

Livro Escolar

(Conclusão da 1.ª página) critores, na qualidade de representantes de editores e autores.

6. Alterar no que fôr necessário a legislação referente à Comissão Estadual do Livro Didático, Uniformes e Distintivos Escolares, observadas as conclusões desta Semana do Livro Escolar, criando um Grupo de Trabalho para transformá-la num centro de estudos e pesquisas do livro escolar.

7. Aprovar o plano de trabalho da Fundação para o Livro Escolar em prol do barateamento do livro, atendendo em caráter prioritário as regiões menos favorecidas do Estado, e dar-lhe recursos para promover a criação e a ampliação das bibliotecas escolares.

8. Estudar a abertura, no Banco do Estado de São Paulo, de linhas especiais de financiamento das edições de livros didáticos.

9. Recomendar ao órgão de avaliação e aprovação de livros escolares a consideração prudente, na elaboração das listas anuais de obras aprovadas, do perigo da inadequação de trabalhos de nível médio produzidos no exterior e aqui traduzidos, às legítimas necessidades de nossas escolas.

10. Estudar a celebração de convênios com as editoras sempre que julgar de relevante interesse pedagógico, a publicação de obras ainda sem mercado suficiente para produção normal.

11. Solicitar ao Governo do Estado isenção de fretes para o livro escolar em ferrovias paulistas; e ao Governo Federal isenção postal e isenção de fretes na Rede Ferroviária Federal.

12. Solicitar ao Governo Federal que seja enviado ao Congresso Nacional o Anteprojeto de Código de Direito do Autor e Direitos Conexos, incorporando as sugestões encaminhadas ao Sr. Ministro da Justiça pela Câmara Brasileira do Livro, Sindicato Nacional dos Editores de Livros e União Brasileira dos Escritores.

13. Estudar, demorada e profundamente, até que ponto iniciativas como a da COLTED (Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático), em nome de uma política eventual, oferece contribuição vá-

lida à filosofia e à política de educação definida pelo Estado de São Paulo, de um lado, e, de outro, representa estímulo e contribuição efetivos às editoras idôneas.

14. Propor, para vigência imediata, um convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo, para delegar ao Estado de São Paulo a execução dos trabalhos de avaliação, seleção e distribuição de livros e bibliotecas da COLTED, passando esta, durante o período de sua existência legal, a ser representada em São Paulo pelos órgãos do Governo do Estado que tratam do livro didático.

15. Assegurar, na execução da política do livro escolar aqui definida, a ação conjunta dos órgãos do Governo do Estado e representantes dos editores e dos autores.

16. Promover, em escala maior, a realização anual da Semana do Livro Escolar, estendendo-se a todos os setores da vida educacional do Estado a sua participação.

Convocação de Candidatos habilitados em concurso

O Departamento Estadual de Administração — DEA — fará realizar, a partir de 14 de outubro corrente, convocação dos candidatos habilitados no concurso para Auxiliar de Fiscal de Rendas (hoje Agente-Fiscal de Rendas), obedecendo ao seguinte esquema, que retifica publicação anterior, incorreta:

- dia 14, do 1021.0 ao 1229.0
dia 15, do 1230.0 ao 1340.0
dia 16, do 1341.0 ao 1450.0
dia 17, do 1451.0 ao 1559.0
dia 18, do 1560.0 ao 1670.0
dia 21, do 1671.0 ao 1779.0
dia 22, do 1781.0 ao 1846.0 classificados.

Os interessados deverão comparecer às 13.30 horas, dos dias indicados, na Rua Florêncio de Abreu, 848, 1.º andar. O edital respectivo foi publicado no Diário Oficial dos dias: 1, 2, e 3 de outubro corrente.

Chegaram Coelhos para aprimorar o rebanho paulista

Já se encontram em São Paulo os 23 coelhos da raça Nova Zelândia Vermelho, trazidos pela Secretaria da Agricultura, de Norfolk (Virginia-EUA), que serão utilizados como reprodutores para o aprimoramento e multiplicação das criações paulistas. Como se sabe, existem para finalidades industriais, em nosso Estado, aproximadamente 90 mil cabeças. O fator consanguinidade impede que os criadores possam atender às necessidades da indústria, o que obriga esta à importação de peles, que representa um dispêndio de um milhão e meio de dólares por ano.

A decisão de fazer vir do exterior espécimes para a melhoria da nossa cunicultura foi adotada pelo Grupo de Trabalho designado pelo secretário Herbert Levy e que reúne como membros, além dos técnicos da Pasta da Produção, criadores e industriais.

Dentro do programa, está prevista ainda a importação de espécimes de outras raças; o estabelecimento do serviço oficial de classificação de peles de coelhos, que ficará a cargo da Divisão de Inspeção e Classificação da Coordenação de Assistência Técnica Integral (CATT); além de recomendações para que, na área estadual, a cunicultura seja equiparada à avicultura para efeitos da cobrança do ICM, como redução de 70 por cento nos impostos.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes Diretoria (36-2530), Gerência (36-2752), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Secção de Pessoal (36-6183), Redação (36-5810), Tesouraria e Publicações (36-2684), Revisão (36-2598), Impressão e Manutenção (36-6184), Material (36-2587), Assinaturas e Arquivos (36-2724), Oficina do Jornal (36-2552), Serviços de Artes Gráficas: Chefia (34-2985), Oficinas (36-7396).

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ... NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO ... NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual ... NCr\$ 25,00
Semestral ... NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL. COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA:

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10237 DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre concessão de Créditos para descontos de mensalidades e outras obrigações a entidades de classe que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — São concedidos Códigos para descontos de mensalidades e outras obrigações, pelo Serviço de Fundos, do Clube dos Oficiais, Centro dos Oficiais da Reserva, Clube dos Tenentes de São Paulo, Centro Social dos Sargentos, Centro Social dos Cabos e Soldados e Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados, todos da Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Os Códigos serão concedidos no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) para cada entidade de classe, a juízo do Comandante Geral da Corporação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.

Nelson Pereira, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

Lei N. 10.238, de 7 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre denominação de Centro de Saúde

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta, e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Ruy Silveira Mello" o Centro de Saúde de Tietê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.

Nelson Pereira, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 10239, DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre alteração de dispositivo legal

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É suprimida a expressão "agrícola" do artigo 1.º da Lei n.º 9257, de 24 de janeiro de 1966.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.

Nelson Pereira, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 10.240 DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre denominação de Fórum

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 3.º do artigo 26 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Promotor Alberto Cardoso de Mello Neto" o Fórum da Comarca de Queluz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.

Nelson Pereira, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1968.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 50.484, DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 853.240,00 (oitocentas e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e cruzes novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

Table with 2 columns: Code and Amount. Includes 180-A - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL (NCr\$), DESPESAS DE CAPITAL, Inversões Financeiras, Diversas Inversões Financeiras, Planejamento Governamental - Inversões Financeiras (890), Secretaria da Segurança (853.240,00).

1 — Guarda Civil
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Code and Amount. Includes 180-A - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, DESPESAS DE CAPITAL, Inversões Financeiras, Diversas Inversões Financeiras (890), Planejamento Governamental - Inversões Financeiras (853.240,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Falácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Ondyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1968.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.